



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº. 1.872/2009

Barbalha/CE, 17 de dezembro de 2009

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camaredebarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 18 / 12 / 2009

ROGERIO / 0064

- Servidor/Matricula -

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA DISCIPLINA HISTÓRIA DO FOLCLORE BARBALHENSE E INTRODUÇÃO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

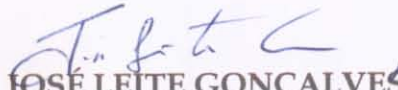
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Leite Gonçalves Cruz, Prefeito do Município de Barbalha/CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os temas Folclore Barbalhense, Introdução ao Turismo e ao Meio ambiente deverão ser estudados em todos os anos de ensino fundamental, observando o grau de proficiência dos conteúdos.

Art. 2º. Os temas de que trata o artigo 1º deverão ser estudados na transversalidade e interdisciplinariedade das áreas do conhecimento respeitando a singularidade tanto dos temas quanto das áreas conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais baseados na CF art. 210 e LDBV art. 22 e art. 32, Inc I, II, III e IV.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE